

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA					
RELAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Lei 8.666/93					
Processo	Valor	Objeto	Empresa	Data da Dispensa	Fundamentação
0105/2019	R\$ 1.942,89	Contratação de seguro para veículo	Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais	26/8/2019	Art.24 Inc.II
0107/2019	R\$ 5.902,06	Aquisição de materiais de construção	Omega de Volta Redonda Com. de Mat. de Com.	29/8/2019	Art.24 Inc.II
0113/2019	R\$ 1.298,40	Aquisição de materiais descartáveis	Clean Mix Produtos de Higiene e Limpeza	29/8/2019	Art.24 Inc.II
0114/2019	R\$ 70,00	Aquisição de buquê de rosas	Cantinho Flores de Volta Redonda Ltda	26/8/2019	Art.24 Inc.II
0116/2019	R\$ 718,72	Aquisição de medicamentos	JPS Farma Limitada ME	30/8/2019	Art.24 Inc.II

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA					
RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - LEI 8.666/93					
Processo	Valor	Objeto	Empresa	Data do Registro	Fundamentação
0223/2018	R\$ 10.183,98	Serviço cont. de impr. s/ disp. m. obra	Simpres Comercio de locação e serviço	26/8/2019	PE 024/2018/PMVR
0256/2018	R\$ 4.950,00	Prestação de serviço de atendimento médico	Self VR Clinic Ltda.	26/8/2019	PE 006/2018
0291/2018	R\$ 6.853,00	Aquisição de produtos para a padaria	Distr. De Cestas Vassouras Ltda M e outros	26/8/2019	PE 013/2018
0060/2019	R\$ 7.986,48	Aquisição de gêneros alimentícios	Vinhaque Comércio de Alimentos Ltda Me e outros	29/8/2019	PE 004/2019
0061/2019	R\$ 10.311,00	Aquisição de carnes	Paumar Comércio de Alimentos Ltda	29/8/2019	PE 003/2019
0112/2019	R\$ 1.656,00	Aquisição de pneus	Recauchutadora Vincol De Volta Redonda	26/8/2019	P.A 9879/2018 PMVR
0269/2019	R\$ 12.477,44	Aquisição de materiais diversos para E.M Hip.	Nardelli Comércio e serviços Eireli EPP	26/8/2019	PE 004/2018

FUNDAÇÃO BEATRIZ GAMA					
RELAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Lei 8.666/1993					
Processo	Valor	Objeto	Empresa	Data da Dispensa	Fundamentação
0034/2023	R\$ 45,55	Aquisição de medicamentos	OFS RJ Ltda e Outros	08/03/2023	Art.24 Inc.II
0034/2023	R\$ 451,59	Aquisição de coroa de flores e outros	Cantinho Flores de Volta Redonda Ltda e Outros	28/03/2023	Art.24 Inc.II
0065/2023	R\$ 752,86	Aquisição de medicamentos	JPS Farma Ltda ME	08/03/2023	Art.24 Inc.II
0065/2023	R\$ 562,38	Aquisição de medicamentos	JPS Farma Ltda ME	10/03/2023	Art.24 Inc.II
0065/2023	R\$ 156,67	Aquisição de medicamentos	JPS Farma Ltda ME	13/03/2023	Art.24 Inc.II
0065/2023	R\$ 846,09	Aquisição de medicamentos	JPS Farma Ltda ME	15/03/2023	Art.24 Inc.II
0065/2023	R\$ 226,72	Aquisição de medicamentos	JPS Farma Ltda ME	16/03/2023	Art.24 Inc.II
0065/2023	R\$ 653,95	Aquisição de medicamentos	JPS Farma Ltda ME	21/03/2023	Art.24 Inc.II
0065/2023	R\$ 458,57	Aquisição de medicamentos	JPS Farma Ltda ME	24/03/2023	Art.24 Inc.II
0066/2023	R\$ 1.200,00	Serviço de locação de Van	JB Locadora de Automóveis Eireli	10/03/2023	Art.24 Inc.II
0070/2023	R\$ 15.000,00	Prestação de Serviço	Maria de Oliveira Silva Martins Nery	21/03/2023	Art.24 Inc.II
0071/2023	R\$ 8.000,00	Prestação de Serviço	Rodrigo Caetano Santos	21/03/2023	Art.24 Inc.II
0072/2023	R\$ 3.600,00	Prestação de Serviço	Caroline Neves Chovarte e Outros	21/03/2023	Art.24 Inc.II
0073/2023	R\$ 10.570,00	Prestação de Serviço	Barra Vet - A.C Villela Com.de Produtos e Outros	21/03/2023	Art.24 Inc.II


FEVRE

 FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
 DE VOLTA REDONDA

ATO Nº 4744/2023 – PR

EMENTA: Admite servidores aprovados em Processo Seletivo.

O DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOLTA REDONDA, no uso das suas atribuições,

RESOLVE

NOME	EDITAL	ADMISSÃO
Graciela Alves de Campos	005/2019	13/03/2023
Giane Pereira Neves	005/2019	21/03/2023

 Volta Redonda, 23 de março de 2023.
 Caio Pinheiro Teixeira
 Diretor Presidente
 Fundação Educacional de Volta Redonda
 Matr. 3174

CMDCA

 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
 DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

DELIBERAÇÃO Nº 015/2023-CMDCA.

Ementa: Aprova representante titular e suplente, do CMDCA no COMPETI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda – RJ, reunido em Assembleia Ordinária, no dia 28 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova Nomeação da conselheira PALOMA DE LAVOR LOPES (Casa da Criança e do Adolescente) e de CRISTINA GAMA DA CUNHA (Lar e Escola Recanto das Crianças) como representante titular e suplente, respectivamente, do CMDCA no COMPETI – COMISSÃO MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ERRADICAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

 Volta Redonda, 28 de março de 2023.
 CONS. MARIA CECÍLIA DA SILVA
 PRESIDENTE INTERINA DO CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 016/2023-CMDCA.

Ementa: Aprova Edital de Comunicação de Eleição dos Conselhos Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda – RJ, reunido em Assembleia Ordinária, no dia 28 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova EDITAL Nº 001/2023/CMDCA de Comunicação de Eleição dos Conselhos Tutelares.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 28 de março de 2023.
 CONS. MARIA CECÍLIA DA SILVA
 PRESIDENTE INTERINA DO CMDCA

DELIBERAÇÃO Nº 017/2023-CMDCA.

Ementa: Aprova Edital de Convocação dos Conselheiros de Direitos para a Eleição da Diretoria Executiva do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda – RJ, reunido em Assembleia Ordinária, no dia 28 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprova EDITAL Nº 002/2023 – CMDCA/VR, Edital de Convocação dos Conselheiros de Direitos para a Eleição da Diretoria Executiva do CMDCA/VR - Biênio 2023/2025.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 28 de março de 2023.
 CONS. MARIA CECÍLIA DA SILVA
 PRESIDENTE INTERINA DO CMDCA

EDITAL Nº 001/2023/CMDCA

Edital de Comunicação de Eleição dos Conselhos Tutelares.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal nº 12.696/2012; Lei Municipal vigente, e Resolução nº 231/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, através de sua Comissão Especial Eleitoral, publica o Edital de Comunicação de Eleição dos Conselhos Tutelares e comunica à população, deste Município, que no dia 01 de outubro de 2023 será realizada a Eleição para escolha dos membros dos Conselhos Tutelares 1 e 2, e abre as inscrições obedecendo às seguintes normas:

I – DA ELEIÇÃO:

Art. 1º – A escolha dos Conselheiros Tutelares será realizada em 04 (quatro) etapas, a saber:

- I) Inscrição dos Candidatos;
- II) Capacitação sobre Constituição Federal, Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº 4.845/2011, Resolução 231 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e Leis Correlatas;
- III) Prova de conhecimentos específicos e redação, de caráter eliminatório, referente ao item 2;
- IV) Eleição.

Art. 2º - A Eleição será realizada no dia 01.10.2023, das 8h às 17h, em locais de votação do Município, cuja relação será posteriormente divulgada.

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda construirá junto ao Executivo Municipal e outros órgãos e entidades, um calendário extenso de divulgação da Eleição para os Conselhos Tutelares de Volta Redonda/RJ, abrangendo o papel e a importância do Conselho Tutelar, prazo e forma para candidatos se inscreverem, data das eleições, dentre outros.

Art. 4º – Os conselheiros serão eleitos mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Volta Redonda a partir de 16 anos, cadastrados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Volta Redonda, até 10 de maio de 2023 (data na qual os anos eleitorais o cadastro dos Cartórios Eleitorais fecha para preparação das Eleições Oficiais).

Art. 5º – Poderão votar todos os eleitores deste Município, obrigatoriamente portando documento pessoal, original e oficial de identidade com foto.

Art. 6º – Os candidatos classificados da primeira, terceira, quinta, sétima e nona colocação

de votação, exercerão seus mandatos no Conselho Tutelar 1; os candidatos classificados na segunda, quarta, sexta, oitava e décima colocação exercerão os seus mandatos no Conselho Tutelar 2

Parágrafo Único - Os candidatos classificados da décima primeira colocação em diante serão considerados suplentes, assumindo a função de Conselheiro Tutelar, caso necessário, na respectiva ordem de classificação na votação.

Art. 7º – O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 20 (vinte) pretendentes devidamente habilitados para cada Colegiado.

Parágrafo Único - Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 20 (vinte), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda decidirá sobre suspender o trâmite do processo de escolha e reabertura de prazo para inscrição de novas candidaturas, conforme previsto em edital específico a ser lançado, sem prejuízo da garantia da realização da eleição na data prevista.

Art. 8º – A Eleição objeto deste Edital terá validade para a gestão dos Conselhos Tutelares no período de 10.01.2024 a 09.01.2028

II – DA COMISSÃO ELEITORAL:

Art. 9º – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda delega a condução do processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares de Volta Redonda/RJ à Comissão Especial Eleitoral, constituída por 06 (seis) de seus conselheiros, representando, paritariamente, órgãos do Governo Municipal e Organizações da Sociedade Civil, eleitos em Assembleia e presidido por um deles.

Parágrafo Único – Cabe à Comissão Especial Eleitoral o disposto no Art. 23, I ao IX da Lei nº 4.845/2011.

III – DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS:

Art. 10 – As inscrições serão realizadas no período de 10.04.2023 a 10.05.2023, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Redonda, localizado na Avenida Paulo de Frontin, n.457, 1.º andar, sala 108, Atarrado, Volta Redonda/RJ, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 9h às 11h30 e de 14h às 16h30min.

IV – DOS REQUISITOS:

Art. 11 – São requisitos para candidatar-se a membro do Conselho Tutelar:

- I) Reconhecida idoneidade moral;
- II) Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- III) Residir no município;
- IV) Estar em dia com suas obrigações eleitorais e militares (este para candidatos do sexo masculino);
- V) Possuir o ensino médio completo;
- VI) Ter, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência em promoção, educação, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, comprovada por meio de documento idôneo, assinado pelo representante legal, de organizações da sociedade civil com registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou órgão governamental;
- VII) Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
- VIII) Não incidir nas hipóteses do art. 1º, I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
- IX) Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- X) Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

V – INSCRIÇÃO E DO REGISTRO DA CANDIDATURA:

Art. 12 – No ato da inscrição o candidato deverá entregar:

- I) 01 (uma) foto colorida 5 x 7;
- II) RG (Fotocópia);
- III) Certidão de casamento, nascimento ou de união estável;
- IV) Título de Eleitor (Fotocópia);
- V) Comprovante de votação atualizado ou certidão de quitação eleitoral e Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar - CAM, constando dispensa, se do sexo masculino (Fotocópia);
- VI) Cartão do CPF (Fotocópia);
- VII) Certificado de conclusão do Ensino Médio com o respectivo número de registro (Fotocópia autenticada);
- VIII) Comprovação de residência no Município, através de contas de utilização de serviços públicos, (água, luz ou telefone) ou uma declaração do proprietário de sua residência ou de